PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2385/2008 De 29 de setembro de 2008.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1°, DA LEI N°. 2372, DE 21 DE JULHO DE 2008".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 2372, de 21 de julho de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - A Rua Projetada, que se inicia na Avenida Antonio de Carvalho e termina no Córrego da Divisa, no Jardim Campestre, passa a denominar-se RUA ZULMIRA DE ALMEIDA CARVALHO".

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA Sec. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite Chefe de Negócios Jurídicos